



Outra
f. m.

ADENDA ACORDO DE EXECUÇÃO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Considerando que:

- a) Que a Lei n.º 75/2013, de 12/09, por via do art.º 132º, veio delegar nas freguesias um leque de competências que pertenciam às câmaras municipais, mediante a celebração de acordos de execução nos termos do art.º 133º;
- b) Que, para a concretização de tais acordos, deverão ser previstos os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários e suficientes ao exercício de todas ou algumas das competências;
- c) O respeito pelo princípio da igualdade e não discriminação previsto no art.º 135º, bem como os princípios estabilidade, prossecução do interesse público, continuidade da prestação do serviço público, necessidade e suficiência de recursos, previsto no artigo 121.º, da referida lei.
- d) Que municípios e freguesias deverão proceder à negociação, no sentido de acordarem a melhor forma de transferência e racionalização dos recursos a transferir e com respeito pela melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações, designadamente salvaguardando-se os requisitos e objetivos previstos no artigo 112.º e 115º da referida Lei, de:
 - i. Não aumento da despesa pública global;
 - ii. Aumento da eficácia no exercício das competências;
 - iii. Aproximação das decisões aos cidadãos
 - iv. Promoção da coesão territorial;
 - v. Reforço da solidariedade inter-regional;
 - vi. Melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações;
 - vii. Racionalização de recursos disponíveis;
 - viii. Articulação entre os diversos níveis da administração pública.



Quim
Ferreira

Entre a **CÂMARA MUNICIPAL DO MARCO DE CANAVESSES**, enquanto órgão do Município de Marco de Canaveses, NIPC 501 073 655, com sede no Largo Sacadura Cabral, na Cidade do Marco de Canaveses, e com o endereço eletrónico info@cm-marco-canaveses.pt, representada pela sua Presidente Dra. Cristina Lasaleté Cardoso Vieira, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, como Primeira Outorgante,

E

A **JUNTA DE FREGUESIA DE PAREDES DE VIADORES E MANHUNCELOS**, com o cartão de identificação de entidade equiparada a pessoa coletiva n.º 510 833 438 com sede em Rua de S. Romão, n.º 2572, e com o endereço eletrónico geral@paredesviadores.org, representada pelo seu Presidente Eng.º Joaquim Miguel Magalhães Queirós, outorgando na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g), do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como Segunda Outorgante,

É celebrada, ao abrigo do disposto nos artigos 131.º e seguintes da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a ADENDA AO ACORDO DE EXECUÇÃO, celebrado entre as partes a 21 de Julho de 2014, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Artigo 1.º

1. Tendo em conta os recursos afetos ao acordo nos termos definidos na cláusula 13.ª do acordo de execução e respetivos anexos, o valor máximo anual é de **26 481,45 €** em conformidade com o respetivo quadro financeiro global em anexo à presente adenda.
2. Os valores referidos no número anterior serão calculados à razão de 1/12 ao mês.

Artigo 2.º

As cláusulas n.ºs 1.ª, 11.ª, 12.ª e 17.ª do Acordo de Execução entre a Câmara Municipal de Marco de Canaveses e a Junta de Freguesia de Paredes de Viadores e Manhuncelos, passam a ter a seguinte redação:



Quins
partido

Cláusula 1.ª

Objeto do acordo

O presente acordo de execução tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal do Marco de Canaveses na Junta de Freguesia de Paredes de Viadores e Manhuncelos, no que diz respeito às competências que se seguem:

- a) [...];
- b) [...];
- c) Gerir e assegurar a manutenção corrente de feiras e mercados (aplicável apenas às Juntas de Freguesia de Alpendorada, Várzea e Torrão; Bem Viver; Santo Isidoro e Livração, Soalhães);
- d) [...];
- e) [...]

Cláusula 11.ª

Reparações

1. [...]
2. As reparações constantes do número anterior integram as elencadas na lista I em anexo e no quadro III – A ao presente acordo de execução, que dele faz parte integrante.

Cláusula 12.ª

Manutenção de espaços envolventes

A manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação referidos na cláusula 10.ª deste acordo de execução compreende a limpeza, manutenção e conservação dos espaços de jogo, recreio, parques infantis; hortas e jardins, bem como as vedações do respetivo logradouro.



*Paulo
Cavira*

Cláusula 17.ª

Obrigações da Segunda Outorgante

No âmbito do presente acordo de execução, a Segunda Outorgante fica obrigada a:

- a) [...];
- b) [...];
- c) [...];
- d) [...];
- e) [...];
- f) Apresentar ao Município um relatório escrito, quadrimestral, das atividades desenvolvidas, no âmbito das competências objeto da transferência constantes do presente acordo.

Artigo 3.º

Nos termos definidos no n.º 3 do artigo 5.º da Lei dos Compromisso e Pagamentos em atraso, o compromisso associado à adenda ao acordo corresponde ao n.º 36178/36210/36193.

Artigo 4.º

Os Anexos a que corresponde a Lista I – Reparações a que se refere o n.º 2 da Cláusula 11.ª, Lista II – Designação dos estabelecimentos de educação pré escolar e do primeiro ciclo do ensino básico no ano letivo 2017/201 a que se refere o n.º 1 da Cláusula 10.ª, Quadro Financeiro Global, Quadro I –b) Vias, Quadro II d) Feira e Mercados, Quadro III –A e) Estabelecimentos Escolares PE + 1º CEB, Quadro IV –f) Espaços envolventes PE + 1º CEB, passam a ter a seguinte redação:

Lista I – Reparações a que se refere o n.º 2 da cláusula 11.ª



*Quero
fazer*

Carpintaria

Fornecimento e substituição de vidros; Substituição/reparação de ferragens; Afinação de portas e janelas; Fornecimento e colocação/deslocação/fixação de quadros, placards, cabides, etc.

Instalações sanitárias

Fornecimento, substituição e reparação de autoclismos; Fornecimento e substituição ou reparação de torneiras; Reparação das ligações finais de águas aos aparelhos; Fornecimento e colocação de tampos de sanitas; Fornecimento, colocação e reparação ou substituição de porta rolos de papel higiénico, toalheiros, saboneteiras, dispensadores de toalhetes, papeleiras e outros equipamentos similares.

Instalações elétricas

Fornecimento, e substituição de lâmpadas e luminárias (com proteção); Fornecimento e reparação/substituição de tomadas (com alvéolos) e interruptores; Fixação ou substituição de fios soltos ou partidos, com recurso à colocação de calha técnica, se necessário; Fornecimento, colocação e manutenção de trincos elétricos e campainhas, intercomunicadores e outros equipamentos similares.

Nota: os trabalhos a executar devem estar em conformidade com os normativos em vigor.

Cobertura do edifício

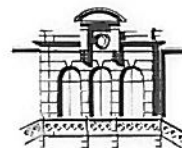
Substituição de telhas e reparação de pequenas peças de estrutura (ripa, etc...); Limpeza preventiva anual dos telhados, algeroz e tubos de queda.

Serralharia

Fornecimento, substituição ou reparação de fechaduras e outras ferragens; Reparação de portas, cancelas, portões, janelas e gradeamentos em ferro ou outro metal; Reparação e reposição de vedações, vitrinas de exterior, chaveiros.

Outras pequenas reparações

Limpeza de salamandras e chaminés; Pequenas reparações dos rebocos das paredes dos edifícios e pintura das zonas reparadas; Pequenas reparações e manutenção do mobiliário (pintura, fechaduras, puxadores, borrachas...); Pequenas reparações e tratamento dos pisos das salas; Reparação e conservação de equipamentos elétricos, nomeadamente: cilindro, esquentador, máquina de lavar loiça, equipamentos informáticos, fotocopiador; Substituição de pilhas/baterias em alarmes e campainhas; Reparação de estores; Fornecimento, substituição e reparação de aquecedores e equipamentos similares.



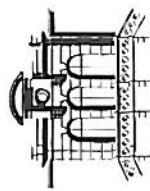
CÂMARA MUNICIPAL DO MARCO DE CANAVESES

Enm
f. m.

Lista II – Designação dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico no ano letivo 2017/2018, a que se refere o n.º 1 da cláusula 10.ª

Freguesias	Estabelecimentos de Ensino	
Alpendorada Várzea e Torrão	Escola Básica Cruzeiro (EB1/JI)	Jardim de Infância Lama
	Escola Básica Serrinha (EB1 + JI)	Jardim de Infância Travassos
	Escola Básica Vale do Côvo (EB1+JI)	Jardim de Infância Devesas
	Escola Básica Quinta do Bairro (EB1+JI)	
	Escola Básica Cruz (EB1)	
	Escola Básica Gandra (EB1)	
Avessadas e Rosém	Escola Básica Carreira (EB1 + JI)	
Banho e Carvalhosa	Escola Básica Regoufe (EB1+ JI)	
	Escola Básica Igreja (EB1/JI)	
Bem Viver	Escola Básica Feira Nova (EB1)	Jardim de Infância Quinta do Casal
	Escola Básica Favões (EB1/JI)	
Constance	Escola Básica Ladário, Fontelas (EB1+JI)	
	Escola Básica Outeiro (EB1/JI)	
Marco	Escola Básica n.º 1 Marco de Canaveses	Jardim de Infância Quinta do Casal
	Escola Básica Freita (EB1+ JI)	Jardim de Infância Murteirados
	Escola Básica Searinha (EB+JI)	Jardim de Infância Vila Verde
	Escola Básica Barroca (EB+JI)	
	Escola Básica Picota (EB1 + JI)	
Paredes de Viadores e Manhuncelos	Escola Básica Paredes (EB1+JI)	
	Escola Básica Manhuncelos (EB1/JI)	
Penha Longa e Paços de Gaiolo	Escola Básica n.º 1 São Sebastião	Jardim de Infância Campos de Cima
	Escola Básica Paços	Jardim Infância Barreiro
Sande e S. Lourenço do Douro	Escola Básica Casal (EB1+JI)	Jardim de Infância Cristóvão
	Escola Básica n.º 1 Igreja (EB/JI)	
Santo Isidoro e Livração	Escola Básica Peso (EB1/JI)	
	Escola Básica Livração (EB1/JI)	
Soalhães	Escola Básica Eiró (EB1+JI)	Jardim de Infância Ramalhais
Sobretâmega	Escola Básica Rua Direita (EB1+JI)	
Tabuado	Escola Básica Ladário (EB1)	Jardim de Infância Cerdeiras
Várzea, Aliviada e Folhada	Escola Básica Gouveia (EB1/JI)	Jardim de Infância Aliviada
	Escola Básica Esperança (EB1)	Jardim Infância Légua
	Escola Básica Corredoura	
Vila Boa do Bispo	Escola Básica Bairral (EB1+JI)	
Vila Boa de Qires e Maureles	Escola Básica Cabo (EB1+JI)	
	Escola Básica Vila Nova, Lordelo (EB1 + JI)	
	Escola Básica Igreja (EB1+JI)	

OBS. Designação dos estabelecimentos de ensino, de acordo com a Portaria n.º 31/2018 de 23 de janeiro, publicado na 1ª Série do Diário da República.

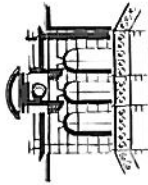


CÂMARA MUNICIPAL DO MARCO DE CANAVESES

ACORDOS DE EXECUÇÃO - Quadro Financeiro Global

FREGUESIAS	Alínea b) do nº 1 do Art.132º da Lei 75/2013	Alínea d) do nº 1 do Art.132º da Lei 75/2013	Alínea e) do nº 1 do Art.132º da Lei 75/2013	Alínea f) do nº 1 do Art.132º da Lei 75/2013	Valor Anual	Total (48 meses)
	Limpeza de Vias	Feiras e Mercados	Estabel. Escolares Pré-Escolar + 1º CEB	Espaços Envolventes Pré-Escolar + 1º CEB		
ALPENDORADA, VÁRZEA E TORRÃO	50 541,00 €	a)	15 693,13 €	3 102,55 €	69 336,68 €	277 346,72 €
BEM VIVER	19 308,00 €	a)	4 307,62 €	979,75 €	24 595,37 €	98 381,47 €
AVESSADAS E ROSÉM	26 680,50 €	Não aplicável	1 916,78 €	489,88 €	29 087,15 €	116 348,62 €
BANHO E CARVALHOSA	11 208,00 €	Não aplicável	2 454,54 €	653,17 €	14 315,70 €	57 262,81 €
CONSTANCE	11 016,00 €	Não aplicável	3 747,26 €	1 143,04 €	15 906,30 €	63 625,20 €
VÁRZEA, ALIVIADA E FOLHADA	0,00 €	Não aplicável	3 951,62 €	1 143,04 €	5 094,67 €	20 378,67 €
MARCO	56 761,50 €	Não tendo carácter local mas municipal deve continuar na alçada da CMMIC	18 384,14 €	4 245,59 €	79 391,23 €	317 564,91 €
PENHA LONGA E PAÇOS DE GAIOL	35 772,00 €	Não aplicável	3 908,04 €	1 143,04 €	40 823,09 €	163 292,35 €
PAREDES DE VIADORES E MANHUNCELOS	23 259,00 €	Não aplicável	2 405,99 €	816,46 €	26 481,45 €	105 925,80 €
SANDE E S. LOURENÇO DO DOURO	28 753,50 €	Não aplicável	4 538,52 €	1 469,63 €	34 761,65 €	139 046,60 €
SOALHÃES	33 468,00 €	a)	3 601,20 €	816,46 €	37 885,65 €	151 542,62 €
SANTO ISIDORO E LIVRAÇÃO	9 579,00 €	a)	2 831,50 €	816,46 €	13 226,96 €	52 907,86 €
SOBRETÂMIGA	4 260,00 €	Não aplicável	2 810,96 €	816,46 €	7 887,42 €	31 549,66 €
TABUADO	12 121,50 €	Não aplicável	1 970,72 €	489,88 €	14 582,09 €	58 328,37 €
VILA BOA DE QUIRES E MAURELES	32 503,50 €	Não aplicável	7 038,69 €	1 796,21 €	41 338,40 €	165 353,61 €
VILA BOA DO BISPO	16 597,50 €	Não aplicável	4 501,79 €	653,17 €	21 752,46 €	87 009,84 €
Total	371 829,00 €	4	84 062,50 €	20 574,77 €	476 466,27 €	1 905 865,10 €

a) A gestão é da responsabilidade da JF. Os meios a transferir para a JF são os que correspondem ao valor da receita arrecadada com o exercício da mesma, resultando da cobrança dos Terrados.



CÂMARA MUNICIPAL DO MARCO DE CANAVESES

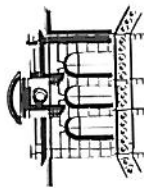
Quadro I – Limpeza de Vias

Alinea b) do nº 1 do Art.132º da Lei 75/2013

FREGUESIAS	Extensão das Vias Municipais (km)	Responsabilidade			Valor da Limpeza Anual	Majoração 50% ^{a)}	Brigadas de Cantoneiros		Verba a atribuir (Anual)
		da CMMC		Peso Relativo			Dias de Brigada	B	
		Extensão (km)	Extensão (km)						
ALPENDORADA, VÁRZEA E TORRÃO	132,07	3,60	128,47	11,9%	33 694,00 €	16 847,00 €	-	0,00 €	50 541,00 €
BEM VIVER	52,28	3,20	49,08	4,5%	12 872,00 €	6 436,00 €	-	0,00 €	19 308,00 €
AVESSADAS E ROSÉM	67,82		67,82	6,3%	17 787,00 €	8 893,50 €	-	0,00 €	26 680,50 €
BANHO E CARVALHOSA	28,49		28,49	2,6%	7 472,00 €	3 736,00 €	-	0,00 €	11 208,00 €
CONSTANCE	28,00		28,00	2,6%	7 344,00 €	3 672,00 €	-	0,00 €	11 016,00 €
VÁRZEA, ALIVIADA E FOLHADA	109,63		109,63	10,2%	28 753,00 €	14 376,50 €	248	43 129,50 €	- €
MARCO	144,28		144,28	13,4%	37 841,00 €	18 920,50 €	-	0,00 €	56 761,50 €
PENHA LONGA E PAÇOS DE GAIOLO	90,93		90,93	8,4%	23 848,00 €	11 924,00 €	-	0,00 €	35 772,00 €
PAREDES DE VIADORES E MANHUNCELOS	70,12	11,00	59,12	5,5%	15 506,00 €	7 753,00 €	-	0,00 €	23 259,00 €
SANDE E S. LOURENÇO DO DOURO	73,09		73,09	6,8%	19 169,00 €	9 584,50 €	-	0,00 €	28 753,50 €
SOALHÃES	85,07		85,07	7,9%	22 312,00 €	11 156,00 €	-	0,00 €	33 468,00 €
SANTO ISIDORO E LIVRAÇÃO	28,95	4,60	24,35	2,3%	6 386,00 €	3 193,00 €	-	0,00 €	9 579,00 €
SOBRETÂMIGA	10,83		10,83	1,0%	2 840,00 €	1 420,00 €	-	0,00 €	4 260,00 €
TABUADO	32,81	2,00	30,81	2,9%	8 081,00 €	4 040,50 €	-	0,00 €	12 121,50 €
VILA BOA DE QUIRES E MAURELES	82,62		82,62	7,7%	21 669,00 €	10 834,50 €	-	0,00 €	32 503,50 €
VILA BOA DO BISPO	42,19		42,19	3,9%	11 065,00 €	5 532,50 €	-	0,00 €	16 597,50 €
Total	1 079,18	24,40	1 054,78	97,7%	276 639,00 €	138 319,50 €		43 129,50 €	371 829,00 €

a) A majoração em 50% para o exercício da competência de limpeza das vias está subjacente à necessidade da limpeza de várias vias e respetivas bermas e valetas que, em razão das suas características e funcionalidade, como seja a ruralidade e outros, necessitam de uma maior manutenção como forma de prevenção da ocorrência de incêndios e/ou inundações. A crescer o facto dos preços de mercado praticados para o exercício de tal competência serem superiores aos referidos valores.

Carmin
Fernando

**Quadro II - Feiras e Mercados**

Alínea d) do nº 1 do Art.132º da Lei 75/2013

FREGUESIAS	Feira Local	Mercado Local
ALPENDORADA, VÁRZEA E TORRÃO	X	X
BEIM VIVER	X	X
AVESSADAS E ROSÉM		
BANHO E CARVALHOSA		
CONSTANCE		
VÁRZEA, ALIVIADA E FOLHADA		
MARCO		
PENHA LONGA E PAÇOS DE GAIOLO		
PAREDES DE VIADORES E MANHUNCELOS		
SANDE E S. LOURENÇO DO DOURO		
SOALHÃES	X	X
SANTO ISIDORO E LIVRAÇÃO	X	X
SOBRETÂMEGA		
TABUADO		
VILA BOA DE QUIRES E MAURELES		
VILA BOA DO BISPO		
Total	4	4

Verba a atribuir (Anual)
a)
a)
Não aplicável
Não aplicável
Não aplicável
Não aplicável
Não tendo carácter local mas municipal deve continuar na alçada da CMMC
Não aplicável
Não aplicável
Não aplicável
a)
a)
Não aplicável
Não aplicável
Não aplicável
Não aplicável

a) A gestão é da responsabilidade da JF. Os meios a transferir para a JF são os que correspondem ao valor da receita arrecadada com o exercício da mesma, resultando da cobrança dos Terrados.

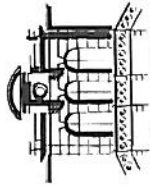


Quadro III-A - Estabelecimentos Escolares do Pré-Escolar e 1º Ciclo do Ensino Básico

Alínea e) do nº 1 do Art.132º da Lei 75/2013

FREGUESIAS	Nº de Alunos 25%	Nº Salas em RN	Nº Salas Prol.	Freguesias			Verba global a atribuir Salas + Alunos (Anual)
				Valor / Sala em RN	Valor/ Sala Prolongam.	Peso Relativo (Alunos)	
ALPENDORADA, VÁRZEA E TORRÃO	592	31	11	10 850,00 €	1 650,00 €	19,0%	15 693,13 €
BEM VIVER	159	9	2	3 150,00 €	300,00 €	5,1%	4 307,62 €
AVESSADAS E ROSÉM	68	4	1	1 400,00 €	150,00 €	2,2%	1 916,78 €
BANHO E CARVALHOSA	75	5	2	1 750,00 €	300,00 €	2,4%	2 454,54 €
CONSTANCE	120	8	2	2 800,00 €	300,00 €	3,8%	3 747,26 €
VÁRZEA, ALIVIADA E FOLHADA	93	9	2	3 150,00 €	300,00 €	3,0%	3 951,62 €
MARCO	785	37	8	12 950,00 €	1 200,00 €	25,2%	18 384,14 €
PENHA LONGA E PAÇOS DE GAIOLO	122	8	3	2 800,00 €	450,00 €	3,9%	3 908,04 €
PAREDES DE VIADORES E MANHUNCELOS	66	5	2	1 750,00 €	300,00 €	2,1%	2 405,99 €
SANDE E S. LOURENÇO DO DOURO	174	9	3	3 150,00 €	450,00 €	5,6%	4 538,52 €
SOALHÃES	130	7	3	2 450,00 €	450,00 €	4,2%	3 601,20 €
SANTO ISIDORO E LIVRAÇÃO	80	6	2	2 100,00 €	300,00 €	2,6%	2 831,50 €
SOBRETÂMIGA	104	6	1	2 100,00 €	150,00 €	3,3%	2 810,96 €
TABUADO	78	4	1	1 400,00 €	150,00 €	2,5%	1 970,72 €
VILA BOA DE QUIRES E MAURELES	276	15	2	5 250,00 €	300,00 €	8,9%	7 038,69 €
VILA BOA DO BISPO	195	9	2	3 150,00 €	300,00 €	6,3%	4 501,79 €
Total	3.117	172	47	60 200,00 €	7 050,00 €	100,0%	84 062,50 €

Quin
Forne



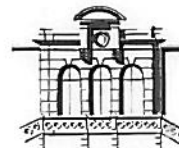
CÂMARA MUNICIPAL DO MARCO DE CANAVESES

Quadro IV - Espaços Envolventes aos Estabelecimentos Escolares do Pré-Escolar e 1º Ciclo do Ensino Básico

Alínea f) do nº 1 do Art.132º da Lei 75/2013

FREGUESIAS	Escalão				Dias / Trimestre				Freguesias			Verba a atribuir / Ano
	1	2	3	4	1	2	3	4	Valor / Dia	Dias / Período Letivo	3 Períodos + 25%	
	<1000 m²	<2000 m²	<3000 m²	>3000 m²	Esc. 1	Esc. 2	Esc. 3	Esc. 4				
ALPENDORADA, VÁRZEA E TORRÃO	9	2	2	-	9	4	6	-	43,54 €	827,35 €	3 102,55 €	
BEM VIVER	1	1	1	-	1	2	3	-	43,54 €	261,27 €	979,75 €	
AVESSADAS E ROSÉM	1	1	-	-	1	2	-	-	43,54 €	130,63 €	489,88 €	
BANHO E CARVALHOSA	2	1	-	-	2	2	-	-	43,54 €	174,18 €	653,17 €	
CONSTANCE	1	-	2	-	1	-	6	-	43,54 €	304,81 €	1 143,04 €	
VÁRZEA, ALIVIADA E FOLHADA	5	1	-	-	5	2	-	-	43,54 €	304,81 €	1 143,04 €	
MARCO	4	4	2	2	4	8	6	8	43,54 €	1 132,16 €	4 245,59 €	
PENHA LONGA E PAÇOS DE GAIOL	3	2	-	-	3	4	-	-	43,54 €	304,81 €	1 143,04 €	
PAREDES DE VIADORES E MANHUNCELOS	1	2	-	-	1	4	-	-	43,54 €	217,72 €	816,46 €	
SANDE E S. LOURENÇO DO DOURO	1	1	2	-	1	2	6	-	43,54 €	391,90 €	1 469,63 €	
SOALHÃES	1	2	-	-	1	4	-	-	43,54 €	217,72 €	816,46 €	
SANTO ISIDORO E LIVRAÇÃO	1	-	-	1	1	-	-	4	43,54 €	217,72 €	816,46 €	
SOBRETÂMEGA	1	-	-	1	1	-	-	4	43,54 €	217,72 €	816,46 €	
TABUADO	1	1	-	-	1	2	-	-	43,54 €	130,63 €	489,88 €	
VILA BOA DE QUIRES E MAURELES	1	5	-	-	1	10	-	-	43,54 €	478,99 €	1 796,21 €	
VILA BOA DO BISPO	-	-	-	1	-	-	-	4	43,54 €	174,18 €	653,17 €	
Total	33	23	9	5	33	46	27	20		5 486,61 €	20 574,77 €	

to



CÂMARA MUNICIPAL DO MARCO DE CANAVESES

Artigo 5.º Entrada em vigor

A presente adenda entra em vigor no dia da sua assinatura.

Parágrafo único:

A minuta desta adenda acordo de execução foi presente a reunião da Câmara Municipal de Marco de Canaveses de 12 de Abril de 2018 e, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, submetida à sessão da Assembleia Municipal de Marco de Canaveses de 26 de Abril de 2018, para efeitos de autorização, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º da mesma Lei, e presente à reunião da Junta de Freguesia de Paredes de Viadores e Manhuncelos, de 10 de Abril de 2018, em conformidade com o disposto na alínea i) e j) do n.º 1 do artigo 16.º da referida Lei, submetido à sessão da Assembleia de Freguesia de Paredes de Viadores e Manhuncelos de 27 de Abril de 2018, para efeitos de autorização nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º do mesmo diploma legal.

A presente adenda foi elaborada em duplicado, sendo um dos exemplares para cada um dos Outorgantes.

Assim o outorgaram.

Marco de Canaveses, 29 de junho de 2018

A Primeira Outorgante

A Segunda Outorgante